

MUNICÍPIO DE ALCOCHETE

CÂMARA MUNICIPAL

N.º 21 ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 11 DE NOVEMBRO DE 2015

ÍNDICE

A. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA	4
B. ORDEM DO DIA	6
1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA	6
2. PAGAMENTOS AUTORIZADOS ENTRE REUNIÕES	6
3. APROVAÇÃO DE ATAS	7
3.1 Reunião ordinária realizada em 14 de outubro de 2015	7
3.2 Reunião ordinária realizada em 28 de outubro de 2015	7
4. ASSUNTOS PROPOSTOS PELO PRESIDENTE E VEREAÇÃO:	7
4.1 Ratificação do Despacho n.º 44/15 – 9.ª Alteração às Grandes Opções do	
Plano de 2015 – PPI e AMRS	7
4.2 Ratificação do Despacho n.º 45/2015 – 9.ª Alteração ao Orçamento de 2015	8
4.3 Aprovação do projeto de Declaração de Reconhecimento do Interesse	
Público Municipal no licenciamento das obras de alteração e de ampliação	
das instalações da empresa MACAL – Manuel Amaro Caetano, Lda., sitas	
na avenida Euro 2004, na Quinta da Quebrada, na freguesia de Alcochete,	
para efeitos do procedimento de regularização no âmbito do Decreto-Lei	
n.º 165/2014, de 5 de novembro	8
4.4 Aprovação do projeto de Declaração de Reconhecimento do Interesse	
Público Municipal no licenciamento das obras de alteração e de ampliação	
das instalações da empresa Magomar, SA, sitas na rua dos Rosmaninhos,	
no lugar do Batel, na freguesia de Alcochete, para efeitos do procedimento	
de regularização no âmbito do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro	9
4.5. Aprovação do projeto de Declaração de Reconhecimento do Interesse	
Público Municipal no licenciamento das obras de alteração e de ampliação	
das instalações da empresa Alirações – Rações para Animais, SA, sitas na	
Quinta do Passil, no lugar do Passil, na freguesia de Alcochete, para efeitos	
do procedimento de regularização no âmbito do Decreto-Lei n.º 165/2014, de	
5 de novembro	10
4.6 Aprovação do projeto de recusa de emissão de Declaração de Reconhecimento	
do Interesse Público Municipal no licenciamento das obras de alteração e de	
ampliação das instalações da exploração pecuária, propriedade de Manuel	
Jesus Guarda, sitas em Cercal de Cima, na freguesia de S. Francisco, para	
efeitos do procedimento de regularização no âmbito do Decreto-Lei n.º 165/2014,	
de 5 de novembro	11
4.7 Obras de conservação necessárias à manutenção da segurança, salubridade	
e arranjo estético do prédio sito no n.º 3 da rua Senhora da Vida, freguesia de	
Alcochete:	
a) Homologação da nomeação dos técnicos e do auto de vistoria ao prédio;	

b) Ordem de execução das obras de demolição e conservação;	
c) Acionamento das medidas de tutela de legalidade urbanística e tributárias	12
4.8. Alvará de Loteamento n.º 1/2007 – Homologação do auto de receção	
parcial provisória das obras de urbanização e redução da caução, no	
âmbito do processo de loteamento E-7/00:	
a) Homologação do auto de receção definitiva;	
b) Redução da caução	15
4.9 Aprovação do Projeto de Delimitação da Área de Reabilitação Urbana do	
Núcleo Antigo de Alcochete – ARU.1	16
4.10 Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), a cobrar no ano de 2016 /	
Delimitação dos núcleos antigos das freguesias do concelho, objeto de	
operações de reabilitação urbana e combate à desertificação / Fixação	
das taxas do IMI e situações de respetiva majoração, redução e isenção	
para os núcleos antigos das freguesias do concelho de Alcochete	19
4.11 Lançamento de Derrama para 2016	28
4.12 Participação Variável no IRS para o Ano de 2017	30
4.13 Autorização Prévia no Âmbito da Lei dos Compromissos – Prestação de	
Serviços de aluguer operacional de 3 viaturas por 48 meses – Repartição	
de Encargos	31
4.14 Retificação à proposta de Acordo de Colaboração com a Fundação João	
Gonçalves Júnior, visando a implementação da CAF do Pré-Escolar e do 1.º	
Ciclo do Ensino Básico, no concelho de Alcochete, no ano letivo 2014/2015	33
4.16 Apoio ao nível de transporte escolar	35
4.17 Apoio ao nível de transporte escolar	35
4.18 Contrato de doação de um conjunto de peças da Associação Humanitária	
dos Bombeiros Voluntários de Alcochete	36
4.19 Recurso à reserva de recrutamento interna de quatro postos de trabalho da	
carreira/categoria de assistente operacional – dois na área de sinalização, um	
na área da higiene urbana e um na área de limpeza de edifícios	37
5. APOIOS FINANCEIROS	38
6. Informações	38
PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO PRESENTE	42
ENCERRAMENTO	//3

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, na delegação da Junta de Freguesia de Alcochete na Fonte da Senhora, pelas vinte e uma horas, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, sob a presidência do Dr. Luís Miguel Carraça Franco, na qualidade de presidente da Câmara, encontrando-se presentes os senhores vereadores, José Luís dos Santos Alfélua, Susana Isabel Freitas Custódio, Jorge Manuel Pereira Giro, Raquel Sofia Leal Franco Salvado Prazeres, Maria Teresa Filipe de Moraes Sarmento e Vasco André Marques Pinto.

O senhor presidente declarou aberta a reunião.

A. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Aberto o Período de Antes da Ordem do Dia, o senhor vereador Vasco André Marques Pinto entregou um abaixo-assinado, que lhe foi entregue por munícipes e que corresponde à preocupação dos prescritores perante as atuais condições de acesso ao Fórum Cultural de Alcochete, a principal sala de espetáculos do nosso concelho.

O senhor presidente disse que foi entregue, no decurso da reunião, um abaixoassinado dirigido a si, referente às condições de acesso a este equipamento, tomando a Câmara Municipal conhecimento do teor do mesmo, ao qual em momento oportuno será elaborada e remetida resposta ao primeiro subscritor, em conformidade com o peticionário.

Acrescentou (e atendendo à forma, ao momento, ao conteúdo e alguns subscritores) que se está perante uma clara manobra política orquestrada pelo CDS-PP de Alcochete.

O senhor vereador Vasco André Marques Pinto concordou que o documento deveria ter sido entregue nos serviços da Câmara Municipal e, dessa forma, seguir os trâmites normais. Contudo, discordou que se trate de uma manobra política porque, apesar de o abaixo-assinado ser subscrito por membros da concelhia do CDS-PP de Alcochete, este é um problema que tem vários anos.

O senhor vereador José Luís dos Santos Alfélua afirmou que o acesso ao Fórum Cultural está nestas condições desde que o mesmo foi construído e há que aguardar por melhor tempo para efetuar melhoramentos.

O senhor vereador Jorge Manuel Pereira Giro disse que de facto é uma evidência mas há a perspetiva de requalificação com o empreendimento turístico, contudo, acha estranho que o primeiro subscritor do abaixo-assinado seja do CDS-PP.

O senhor vereador Vasco André Marques Pinto, a finalizar, disse que acha inaceitável que se tente politizar o facto de ter apresentado o documento em reunião de Câmara. A bem do rigor é importante referir que, dos mais de oitenta assinantes, apenas seis fizeram parte da lista que apresentou a eleições, ou que têm filiação ao CDS-PP. Parece-lhe um ato normal e cívico que os utilizadores daquele espaço apresentem a sua preocupação e que a façam chegar à Câmara Municipal.

A senhora vereadora Maria Teresa Filipe de Morais Sarmento apresentou o seguinte assunto:

VOTO DE PESAR

Falecimento de ARMANDO NEVES

«O PS na Câmara Municipal de Alcochete apresenta um sentido Voto de Pesar, pelo falecimento prematuro do bombeiro Armando Neves, bombeiro de 2.ª do quadro ativo da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alcochete, falecido no passado dia 31 de outubro.

Este Voto de Pesar é apenas uma singela mas justa homenagem, ao Homem pertencente ao Corpo de Soldados da Paz de Alcochete, que com altruísmo cívico e com abnegação vivem e dão a vida por todos nós...

Conduzem ambulâncias, assistem a acidentes, acorrem a incêndios ou inundações,

resgatam pessoas e animais em perigo, mas são igualmente tantas outras funções,

de um voluntariado de ajuda (e entreajuda) sem limites, pelos outros e para os

outros.

Curvamo-nos, por isso, perante a Sua memória e apresentamos as mais sentidas

condolências à Família.»

A este Voto de Pesar associaram-se o senhor presidente da Câmara, bem como o

restante executivo, tendo de seguida sido aprovado por unanimidade.

B. ORDEM DO DIA

1. Resumo diário da tesouraria

A senhora vereadora Raquel Sofia Leal Franco Salvado Prazeres informou que o

valor do saldo, em disponibilidades de operações orçamentais é de €830.943,68

(oitocentos e trinta mil, novecentos e quarenta e três euros e sessenta e oito

cêntimos).

A Câmara tomou conhecimento.

2. <u>Pagamentos autorizados entre reuniões</u>

A senhora vereadora Raquel Sofia Leal Franco Salvado Prazeres informou que

entre os dias 28 de outubro a dez de novembro de 2015, autorizou o pagamento da

despesa no montante total de €260.766,08 (duzentos e sessenta mil setecentos e

sessenta e seis euros e oito cêntimos), conforme as ordens de pagamento emitidas

do n.º 3494 ao n.º 3704.

A Câmara tomou conhecimento.

Reunião de 2015.11.11

3. Aprovação de atas

3.1 Reunião ordinária realizada em 14 de outubro de 2015

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a ata da reunião ordinária, realizada em 14 de setembro, por unanimidade.

3.2 Reunião ordinária realizada em 28 de outubro de 2015

Submetida à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar a ata da reunião ordinária, realizada em 28 de outubro, por unanimidade.

4. ASSUNTOS PROPOSTOS PELO PRESIDENTE E VEREAÇÃO:

4.1 Ratificação do Despacho n.º 44/15 – 9.ª Alteração às Grandes Opções do Plano de 2015 – PPI e AMRS

Pelo senhor presidente foi proposto o seguinte assunto:

«Pelo Despacho, datado de 27 de outubro de 2015, foi aprovada a 9.ª Alteração às Grandes Opções do Plano 2015 – Plano Plurianual de Investimentos e Atividades Mais Relevantes, cujos documentos se submetem a ratificação da Câmara Municipal, de harmonia com o n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Assim, proponho a aprovação referente a esta deliberação.»

Submetido à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar o assunto proposto por maioria, com 1 abstenção do CDS-PP e 6 votos a favor, do PS e da CDU, bem como anexar os referidos documentos como **Doc. 1**.

4.2 Ratificação do Despacho n.º 45/2015 - 9.ª Alteração ao Orçamento de 2015

Pelo senhor presidente foi proposto o seguinte assunto:

«Pelo Despacho, datado de 27 de outubro de 2015, foi aprovada a 9.ª Alteração ao Orçamento de 2015, cujos documentos se submetem a ratificação da Câmara Municipal, de harmonia com o n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Assim, proponho a aprovação referente a esta deliberação.»

Submetido à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar o assunto proposto por maioria, com 1 abstenção do CDS-PP e 6 votos a favor, do PS e da CDU, bem como anexar os referidos documentos como **Doc. 2**.

4.3 Aprovação do projeto de Declaração de Reconhecimento do Interesse Público Municipal no licenciamento das obras de alteração e de ampliação das instalações da empresa MACAL — Manuel Amaro Caetano, Lda., sitas na avenida Euro 2004, na Quinta da Quebrada, na freguesia de Alcochete, para efeitos do procedimento de regularização no âmbito do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro

Pelo senhor presidente foi proposto o seguinte assunto:

«Considerando o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, e ainda os factos constantes nas informações técnicas n.º RM 2/2015, de 26 de janeiro, n.º RM 26/2015, de 28 de maio e n.º RM47/2015, de 17 de setembro, da Divisão de Administração do Território, Atividades Económicas e Comunicação, com as quais se concorda e se consideram reproduzidas para os devidos efeitos legais, emitidas no âmbito do pedido de declaração de Reconhecimento do Interesse Público Municipal, registado sob o n.º

2351/SGD, de 10 de setembro, que constituem, respetivamente, os fundamentos de facto e de direito da presente proposta.

Propõe-se que, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 4 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, em conjugação com o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Alcochete delibere aprovar e submeter a deliberação da Assembleia Municipal o projeto de Declaração de Reconhecimento do Interesse Público Municipal no licenciamento das obras de alteração e de ampliação das instalações da empresa MACAL – Manuel Amaro Caetano, Lda., em virtude de, apesar da sua não compatibilidade com o instrumento de gestão territorial em vigor – PDM, por não conflituar com interesses, restrições ou condicionamentos de outra ordem, a realização das referidas operações urbanísticas é suscetível de adequação, através de alteração, revisão ou elaboração do instrumento de gestão territorial.»

Submetido à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar o assunto proposto por unanimidade, bem como anexar os referidos documentos como **Doc. 3**.

Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal.

4.4 Aprovação do projeto de Declaração de Reconhecimento do Interesse Público Municipal no licenciamento das obras de alteração e de ampliação das instalações da empresa Magomar, SA, sitas na rua dos Rosmaninhos, no lugar do Batel, na freguesia de Alcochete, para efeitos do procedimento de regularização no âmbito do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro

Pelo senhor presidente foi proposto o seguinte assunto:

«Considerando o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, e ainda os factos constantes na informação técnica n.º RM51/2015, de 2 de novembro, da Divisão de Administração do Território, Atividades Económicas e Comunicação, com a qual se concorda e se considera

reproduzida para os devidos efeitos legais, emitida no âmbito do pedido de declaração de Reconhecimento do Interesse Público Municipal, registado sob o n.º 2928/SGD, de 29 de outubro, que constituem, respetivamente, os fundamentos de facto e de direito da presente proposta.

Propõe-se que, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 4 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, em conjugação com o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Alcochete delibere aprovar e submeter a deliberação da Assembleia Municipal o projeto de Declaração de Reconhecimento do Interesse Público Municipal no licenciamento das obras de alteração e de ampliação das instalações da empresa Magomar, S.A, em virtude de, apesar da sua não compatibilidade com o instrumento de gestão territorial em vigor — PDM, por não conflituar com interesses, restrições ou condicionamentos de outra ordem, a realização das referidas operações urbanísticas é suscetível de adequação, através de alteração, revisão ou elaboração do instrumento de gestão territorial.»

Submetido à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar o assunto proposto por unanimidade, bem como anexar os referidos documentos como **Doc. 4**.

Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal.

4.5. Aprovação do projeto de Declaração de Reconhecimento do Interesse Público Municipal no licenciamento das obras de alteração e de ampliação das instalações da empresa Alirações – Rações para Animais, SA, sitas na Quinta do Passil, no lugar do Passil, na freguesia de Alcochete, para efeitos do procedimento de regularização no âmbito do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro

Pelo senhor presidente foi proposto o seguinte assunto:

«Considerando o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, e ainda os factos constantes na informação técnica

n.º RM52/2015, de 4 de novembro, da Divisão de Administração do Território, Atividades Económicas e Comunicação, com a qual se concorda e se considera reproduzida para os devidos efeitos legais, emitida no âmbito do pedido de declaração de Reconhecimento do Interesse Público Municipal, registado sob o n.º 2985/SGD, de 4 de novembro, que constituem, respetivamente, os fundamentos de facto e de direito da presente proposta.

Propõe-se que, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 4 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, em conjugação com o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Alcochete delibere aprovar e submeter a deliberação da Assembleia Municipal o projeto de Declaração de Reconhecimento do Interesse Público Municipal no licenciamento das obras de alteração e de ampliação das instalações da empresa Alirações – Rações para Animais, S.A, em virtude de, apesar da sua não compatibilidade com o instrumento de gestão territorial em vigor – PDM, por não conflituar com interesses, restrições ou condicionamentos de outra ordem, a realização das referidas operações urbanísticas é suscetível de adequação, através de alteração, revisão ou elaboração do instrumento de gestão territorial.»

Submetido à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar o assunto proposto por unanimidade, bem como anexar os referidos documentos como **Doc.5**.

Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal.

4.6 Aprovação do projeto de recusa de emissão de Declaração de Reconhecimento do Interesse Público Municipal no licenciamento das obras de alteração e de ampliação das instalações da exploração pecuária, propriedade de Manuel Jesus Guarda, sitas em Cercal de Cima, na freguesia de S. Francisco, para efeitos do procedimento de regularização no âmbito do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro

Pelo senhor presidente foi proposto o seguinte assunto:

«Considerando o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, e ainda os factos constantes na informação técnica n.º RM48/2015, de 17 de setembro, da Divisão de Administração do Território, Atividades Económicas e Comunicação, com a qual se concorda e se considera reproduzida para os devidos efeitos legais, emitida no âmbito do pedido de declaração de Reconhecimento do Interesse Público Municipal, registado sob o n.º 6732/SGD, de 10 de setembro, que constituem, respetivamente, os fundamentos de facto e de direito da presente proposta.

Propõe-se que, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 4 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, em conjugação com o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Alcochete delibere recusar a emissão de Declaração de Reconhecimento do Interesse Público Municipal no licenciamento das obras de alteração e de ampliação das instalações da das instalações da exploração pecuária, propriedade de Manuel Jesus Guarda, em virtude da não suscetibilidade de adequar a realização das referidas operações urbanísticas ao instrumento de gestão territorial em vigor — PDM, por conflituar com a qualidade ambiental e com o bem-estar da população residente nos espaços urbanos envolventes.»

Submetido à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar o assunto proposto por unanimidade, bem como anexar os referidos documentos como **Doc. 6**.

- 4.7 Obras de conservação necessárias à manutenção da segurança, salubridade e arranjo estético do prédio sito no n.º 3 da rua Senhora da Vida, freguesia de Alcochete:
 - a) Homologação da nomeação dos técnicos e do auto de vistoria ao prédio;
 - b) Ordem de execução das obras de demolição e conservação;
 - c) Acionamento das medidas de tutela de legalidade urbanística e tributárias.

Pelo senhor presidente foi proposto o seguinte assunto.

«Considerando que:

- 1. Em cumprimento de orientações superiores, os técnicos da Câmara Municipal, identificados no auto de vistoria em anexo, procederam à vistoria do prédio sito no n.º 3 da rua Senhora da Vida, da freguesia de Alcochete, para efeitos de verificação das condições de segurança, salubridade e arranjo estético do mesmo, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 90.º do RJUE, tendo confirmado a existência das deficiências e patologias descritas no referido auto:
- 2. Nos termos do artigo 89.º do RJUE, as edificações devem ser objeto de obras de conservação, pelo menos, uma vez em cada período de oito anos, devendo os proprietários, independentemente desse prazo, realizar todas as obras necessárias à manutenção da sua segurança, salubridade e arranjo estético;
- 3. Nos termos do mesmo artigo, a Câmara Municipal pode a todo o tempo, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, determinar a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança ou salubridade ou à melhoria do arranjo estético, sendo essa deliberação precedida de vistoria a realizar por três técnicos, da qual é lavrado auto, em que constam obrigatoriamente a identificação do imóvel, a descrição do estado de conservação do mesmo e as obras preconizadas;
- 4. No auto de vistoria, em anexo, estão verificados os pressupostos legais supra enunciados, tendo os técnicos municipais entendido determinar duas fases de intervenção, com um prazo de dois meses para a primeira fase (demolição, limpeza e desinfestação) e nove meses para a segunda fase (reabilitação ou consolidação das paredes exteriores e seu arranjo estético), sem prejuízo do respetivo licenciamento das obras e salvaguarda do espaço público e edifícios envolventes;

5. Por outro lado, para além das eventuais penalizações em sede do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º do RJUE, a não realização das obras de conservação nos prazos fixados para o efeito pela Câmara Municipal é punível como contraordenação graduada de €500,00 até ao máximo de €100.000,00, no caso de pessoa singular, e de €1.500,00 até €250.000,00, no caso de pessoa coletiva.

Propõe-se que:

- Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 90.º do RJUE, a Câmara Municipal delibere homologar a nomeação dos técnicos bem como o auto de vistoria em anexo;
- 7. Nos termos do disposto no n.º 2 e 3 do artigo 89.º do RJUE, a Câmara Municipal delibere ordenar que, no prazo de dois meses, após a notificação ao proprietário do imóvel, seja requerido o licenciamento das obras de demolição, limpeza e desinfestação do prédio, bem como no prazo de nove meses após a notificação ao proprietário do imóvel, seja requerido o licenciamento das obras de reabilitação, ou em alternativa seja efetuada a consolidação/conservação das paredes exteriores e o seu arranjo estético, necessários à segurança e salubridade do prédio e do espaço público envolvente;
- 8. Nos termos da conjugação do disposto na alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º do RJUE, e no n.º 6 do artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 287/2003 de, 11 de novembro, na sua atual redação (CIMI), a Câmara Municipal delibere que, em caso de incumprimento do deliberado no ponto anterior ou de não conclusão das ações no prazo fixado, sem prejuízo da responsabilidade criminal, sejam desencadeados os procedimentos administrativos de tutela da legalidade urbanística que permitam a sua punição como contraordenação, bem como o agravamento da taxa de IMI aplicável aos prédios degradados.»

Submetido à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar o assunto proposto por unanimidade, bem como anexar o referido auto de vistoria como **Doc. 7**.

4.8. <u>Alvará de Loteamento n.º 1/2007 – Homologação do auto de receção</u> parcial provisória das obras de urbanização e redução da caução, no âmbito do processo de loteamento E-7/00:

a) Homologação do auto de receção definitiva;

b) Redução da caução.

Pelo senhor presidente foi proposto o seguinte assunto:

«Considerando que:

A Caixa Económica Montepio Geral, na qualidade de proprietária solicita através do requerimento n.º 2492/2015-SGD de 21/09/2015, a receção parcial provisória das obras de urbanização tituladas pelo alvará em epígrafe e, considerando o auto de vistoria realizado em 21/10/2015,

Propõe-se que:

- 1. Que seja homologado o auto de receção parcial provisória acima referido;
- 2. Que, na sequência da receção parcial provisória das obras de urbanização, que seja autorizada a redução da caução no montante de €577.236,58 (quinhentos e setenta e sete mil, duzentos e trinta e seis euros e cinquenta e oito cêntimos) da Garantia Bancária n.º 052-43.010299-7 efetuada na Instituição Bancária Caixa Económica Montepio Geral, mantendo-se como caução o montante de €766.098,07 (setecentos e sessenta e seis mil, noventa e oito euros e sete cêntimos), destinado a garantir a conclusão e a boa execução das obras de urbanização relativas aos arruamentos e sinalização, às redes de abastecimento de água e drenagem de águas residuais, arranjos exteriores, gás, telecomunicações e eletricidade, que a

mesma poderá ser libertada com a receção definitiva das obras de urbanização.»

Submetido à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar o assunto proposto por unanimidade.

4.9 Aprovação do Projeto de Delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Núcleo Antigo de Alcochete – ARU.1

Pelo senhor presidente foi proposto o seguinte assunto:

«Considerando que:

- 1. A delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Núcleo Antigo de Alcochete corresponde a um processo que decorre, em primeiro lugar, da necessidade urgente de criar estímulos à reabilitação urbana por parte dos proprietários privados na área central e mais antiga da vila de Alcochete e, em segundo lugar, da pertinência desses estímulos serem enquadrados numa estratégia integrada de regeneração urbana Regeneração Urbana de Alcochete (RUA), articulada com um programa de investimentos públicos a concretizar no horizonte do presente Quadro Comunitário de Apoio.
- 2. Para isto concorrem também as oportunidades associadas às alterações recentes no enquadramento legislativo nacional relativamente à reabilitação urbana, começando pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, que estabeleceu o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU) e, no essencial, revogou o diploma das Sociedades de Reabilitação Urbana, regulou a figura de Plano de Pormenor de Reabilitação Urbana e estruturou as intervenções de reabilitação com base em dois conceitos fundamentais: o conceito de Área de Reabilitação Urbana (ARU) e o conceito de Operação de Reabilitação Urbana (ORU).

- 3. Com a entrada em vigor deste diploma, a delimitação das ARU passou a ser da competência da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, resultando dessa delimitação um conjunto significativo de efeitos, entre os quais se destaca a obrigação da definição dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais sobre o património, bem como a atribuição aos proprietários do acesso aos apoios e incentivos fiscais e financeiros à reabilitação urbana.
- 4. Acresce, ainda, que o RJRU foi precedido pela Lei do Orçamento do Estado para 2009 que introduziu novos benefícios para a reabilitação urbana e estabeleceu a possibilidade de delimitação das ARU para efeitos do estatuto dos Benefícios Fiscais.
- 5. Mais recentemente, em 2012, a Lei n.º 32/2012 de 14 de agosto, que procedeu à primeira alteração do RJRU e à 54.ª alteração ao Código Civil, veio possibilitar que a delimitação da ARU e a aprovação da ORU ocorram em momentos distintos e aprovou medidas destinadas a agilizar e a dinamizar a reabilitação urbana, nomeadamente:
 - a) A flexibilização e simplificação dos procedimentos de criação de ARU;
 - b) A criação um procedimento simplificado de controlo prévio de operações urbanísticas;
 - c) A extensão da aplicação do RJRU à reabilitação de edifícios ou frações, ainda que localizados fora de ARU, cuja construção tenha sido concluída há pelo menos 30 anos e em que se justifique uma intervenção de reabilitação destinada a conferir-lhes adequadas características de desempenho e de segurança.
- 6. O projeto de delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Núcleo Antigo de Alcochete, que agora se submete à apreciação e deliberação da Câmara Municipal, incorpora as recomendações de extensão dos seus limites até ao final da avenida 5 de Outubro, conforme estabelecido na sua reunião de 8 de setembro de 2015, e está instruído com os elementos previstos no n.º 2 do artigo 13.º do RJRU, nomeadamente com a memória descritiva e justificativa elencando os critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os

objetivos estratégicos a prosseguir, constando ainda no documento em anexo o quadro de benefícios fiscais associados aos impostos municipais sobre o património, e ainda os incentivos municipais propostos, de acordo com o disposto no artigo 14.º do RJRU.

- 7. Para além dos benefícios fiscais e incentivos financeiros à reabilitação do edificado privado por parte dos proprietários, a pertinência da delimitação da ARU do Núcleo Antigo de Alcochete e consequente ORU deve também ser compreendida à luz das oportunidades de financiamento dos investimentos públicos e privados em reabilitação urbana, previstos em programas nacionais e para as quais essa delimitação constitui um passo imprescindível, designadamente no que se refere aos próximos avisos do "Programa Reabilitar para Arrendar", recentemente lançado pelo Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, IP (IHRU).
- 8. Importa também sublinhar, por outro lado, a relação intrínseca entre a delimitação da ARU do Núcleo Antigo de Alcochete e as oportunidades de financiamento comunitário neste domínio previstas na programação de fundos comunitários 2014-2020, nomeadamente por via do Programa Operacional de Lisboa, uma vez que o acesso ao financiamento das prioridades de investimento relacionadas com a regeneração urbana previstas no Eixo Urbano deste PO depende da existência de um Plano de Ação de Regeneração Urbana (PARU), com âmbito territorial incidente em ARU, o qual, por sua vez, deverá integrar o Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU), que corresponde ao instrumento de programação que suportará a contratualização das Autoridades Urbanas (Municípios) com a Autoridade de Gestão do PO (CCDR-LVT).
- 9. Atendendo a estes pressupostos, a delimitação da ARU do Núcleo Antigo de Alcochete e a consequente elaboração e aprovação da ORU apresentam-se como iniciativas decisivas para a promoção da reabilitação urbana nesta Vila, estimulando e alavancando a iniciativa privada para reabilitação dos edifícios particulares e dotando os agentes públicos, em particular o Município, de

recursos e oportunidades adicionais para intervir na reabilitação do espaço e dos equipamentos públicos nesta área.

Propõe-se que, nos termos do disposto na alínea r) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugados os artigos 13.º, 17.º e 20.º-B do Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 32/2012 de 14 de agosto, a Câmara Municipal de Alcochete delibere aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal o projeto de delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Núcleo Antigo de Alcochete – ARU.1, devidamente instruído com os elementos legais exigíveis e necessários, designadamente os previstos nos artigos 13.º e 14.º do RJRU, dos quais se anexam cópias e são parte integrante da presente proposta.»

Submetido à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar o assunto proposto por unanimidade, bem como anexar os referidos documentos como **Doc. 8**.

Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal.

4.10 Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), a cobrar no ano de 2016 / Delimitação dos núcleos antigos das freguesias do concelho, objeto de operações de reabilitação urbana e combate à desertificação / Fixação das taxas do IMI e situações de respetiva majoração, redução e isenção para os núcleos antigos das freguesias do concelho de Alcochete

Pelo senhor presidente foi proposto o seguinte assunto.

«Considerando que:

1. O Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas, aprovou o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), dispondo no Artigo 1.º que esse imposto incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território

português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se localizam:

2. Dispõe o n.º 1 do artigo. 112.º do mesmo diploma que as taxas do imposto municipal sobre imóveis são as seguintes:

a) Prédios rústicos: 0,8 %;

b) Prédios urbanos: 0,3 % a 0,5 %;

 No n.º 5 do mesmo artigo estabelece-se que o Município, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixa a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos indicados no ponto anterior, podendo ser fixada por freguesia;

- 4. No n.º 3 do mesmo artigo estabelece-se que as taxas prevista na alínea c) do n.º 1 é elevada, anualmente, ao triplo nos casos de prédios urbanos que se encontrem "devolutos" há mais de um ano e de prédios em ruínas, considerando-se "devolutos "ou em ruínas os prédios como tal definidos em diploma próprio;
- 5. No n.º 6 do mesmo artigo estabelece-se que o Município, mediante deliberação da Assembleia Municipal, pode definir áreas territoriais, correspondentes às freguesias ou zonas delimitadas dessas freguesias, que sejam objeto de operações de reabilitação urbana e de combate à desertificação, e majorar ou minorar, até 30 %, a taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto;
- 6. No n.º 8 do mesmo artigo estabelece-se que o Município, mediante deliberação da Assembleia Municipal, pode majorar até 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tal os que, em face do seu "estado de conservação", não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens;
- 7. A avaliação do "estado de conservação" de um prédio urbano é efetuada através da determinação do seu nível de conservação, de acordo com o

- disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, e nos artigos 2.º a 6.º da Portaria n.º 1192 -B/2006, de 3 de novembro.
- 8. O imposto é liquidado anualmente, em relação a cada Município pela Autoridade Tributária e Aduaneira, com base nos valores patrimoniais tributários dos prédios, e em relação aos sujeitos passivos que constem das matrizes em 31 de dezembro do ano a que o mesmo respeita, de acordo com o n.º 1 do artigo 113.º do mesmo diploma.

Considerando ainda que:

- 9. O Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com as alterações que lhe foram conferidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, confere aos municípios a competência para, em sede de delimitação de uma ARU, definir o quadro dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais sobre o património, bem como os mecanismos de acesso aos apoios e incentivos fiscais e financeiros à reabilitação urbana;
- 10. Com a delimitação da ARU do Núcleo Antigo de Alcochete e nos termos do art.º 71.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, para além da minoração em 30% da taxa do IMI, os prédios urbanos localizados nessa mesma ARU que sejam objeto de "ações de reabilitação" e cujas obras se venham a concluir até dezembro de 2020, podem beneficiar dos seguintes incentivos à reabilitação urbana:
 - a) Isenção do IMI, por um período de cinco anos, a contar do ano, inclusive, da conclusão da mesma reabilitação, podendo ser renovada por um período adicional de cinco anos (cfr. n.º 7 do artigo 71.º do EBF);
 - b) Isenção do IMT nas aquisições de prédios urbanos ou de frações autónomas de prédios urbanos destinados exclusivamente a habitação própria e permanente, na primeira transmissão onerosa do prédio reabilitado, quando localizado em ARU (cfr. n.º 8 do artigo 71.º do EBF);
 - c) Dedução à coleta do IRS de 30% dos encargos suportados pelo proprietário relacionados com a reabilitação, até ao limite 500€ (cfr. n.º 4 do artigo 71.º do EBF);

- d) Tributação à taxa reduzida de 5% das mais-valias auferidas por sujeitos passivos de IRS residentes em território português, quando estas sejam inteiramente decorrentes da alienação de imóveis reabilitados localizados em ARU e recuperados nos termos das respetivas estratégias de reabilitação de urbana (cfr. n.º 5 do artigo 71.º do EBF);
- e) Tributação à taxa reduzida de 5% dos rendimentos prediais auferidos por sujeitos passivos de IRS residentes em território português, quando os estes sejam inteiramente decorrentes do arrendamento de imóveis localizados em ARU e recuperados nos termos das respetivas estratégias de reabilitação de urbana (cfr. alínea a) do n.º 6 do artigo 71.º do EBF)
- f) Isenção de IRC dos rendimentos de qualquer natureza obtidos por Fundos de Investimento Imobiliário que operem de acordo com a legislação nacional desde que constituídos entre 1 de janeiro de 2008 e 31 de dezembro de 2013 e desde que pelo menos 75% dos seus ativos sejam imóveis sujeitos a ações de reabilitação localizadas em ARU (cfr. n.º 1 do artigo 71.º do EBF);
- g) Tributação dos rendimentos respeitantes a unidades de participação nos fundos de investimento referidos na alínea anterior à taxa especial de 10%, em sede de IRS e IRC (cfr. n.º 2 e 3 do artigo 71.º do EBF).
- 1. Aos incentivos anteriormente enunciados, acresce a aplicação da taxa reduzida de IVA de 6%, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA) às empreitadas de reabilitação urbana realizadas em imóveis ou em espaços públicos localizados na ARU do Núcleo Antigo de Alcochete;
- 2. Para além dos benefícios fiscais supra mencionados (IMI, IRS, IRC e IVA), nos termos do n.º 3 do art.º 10 do Regulamento de Taxas Municipais do Município de Alcochete, as "operações urbanísticas" relacionadas com "ações de reabilitação" de prédios urbanos localizados na ARU do Núcleo Antigo de Alcochete, bem como nas zonas urbanas dos núcleos antigos das freguesias do Samouco e de S. Francisco definidas como áreas objeto de operações de reabilitação urbana e de combate à desertificação, podem ainda ser objeto de isenção de taxas urbanísticas, mediante parecer prévio e análise dos serviços técnicos.

- 3. Para efeitos de acesso e aplicação dos benefícios fiscais e de isenção de taxas urbanísticas referidos nos pontos anteriores, respeitando-se o conceito estabelecido na alínea a) do n.º 22 do art.º 71.º do EBF, consideram-se como "ações de reabilitação" todas as intervenções destinadas a conferir adequadas características de desempenho e de segurança funcional, estrutural e construtiva a um ou vários edifícios, ou às construções funcionalmente adjacentes incorporadas no seu logradouro, bem como às suas frações, ou a conceder-lhe novas aptidões funcionais, com vista a permitir novos usos ou o mesmo uso com padrões de desempenho mais elevados, das quais resulte um "estado de conservação" do imóvel, pelo menos, dois níveis acima do atribuído antes da intervenção.
- 4. Ainda para os efeitos previstos no ponto anterior e nos termos do Decreto-Lei n.º 53/2014, de 8 de abril, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 194/2015, de 14 de setembro, consideram-se "operações de reabilitação" para efeitos do referido Decreto-Lei, as seguintes "operações urbanísticas":
 - a) Obras de conservação;
 - b) Obras de alteração;
 - c) Obras de reconstrução;
 - d) Obras de construção ou de ampliação, na medida em que sejam condicionadas por circunstâncias preexistentes que impossibilitem o cumprimento da legislação técnica aplicável, desde que não ultrapassem os alinhamentos e a cércea superior das edificações confinantes mais elevadas e não agravem as condições de salubridade ou segurança de outras edificações;
 - e) Alterações de utilização.

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere que:

- 1. Nos termos das alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI, sejam fixadas as seguintes taxas do imposto municipal sobre imóveis:
 - a) 0,8 %, para os prédios rústicos;
 - b) 0,45 %, para os prédios urbanos.

- 2. Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do mesmo artigo, a ARU do Núcleo Antigo de Alcochete e as zonas urbanas dos núcleos antigos das freguesias do Samouco e de S. Francisco, delimitadas nas plantas em anexo, sejam definidas como áreas objeto de operações de reabilitação urbana e de combate à desertificação;
- 3. Nas zonas definidas nos termos do ponto anterior, em conformidade com o disposto no referido n.º 6, seja fixada a redução de 30% na taxa a aplicar nos prédios urbanos que sejam objeto de "ações de reabilitação", nos termos previstos nos pontos 13 e 14 das considerações prévias à presente proposta;
- 4. Em conformidade com o n.º 7 do mesmo artigo, aos prédios urbanos habitacionais arrendados, localizados nas zonas definidas nos termos do ponto 2, e que sejam objeto de "ações de reabilitação", se fixe uma redução de 20% da taxa de IMI, que será cumulativa, se for o caso, com a definida no ponto anterior;
- 5. Nas zonas definidas nos termos do ponto 2, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 112.º do CIMI, seja elevada ao triplo a taxa aplicável aos prédios que se encontrem devolutos há mais de um ano e aos prédios em ruínas, e que, conforme previsto no n.º 8 do mesmo artigo, seja fixada a majoração de 30 % à taxa a aplicar aos prédios degradados;
- 6. Para efeitos da aplicação das majorações previstas no ponto anterior, sejam considerados:
 - a) Prédios degradados, os prédios em que, na sequência de vistoria realizada por arquitetos ou engenheiros exercendo funções públicas no Município de Alcochete e inscritos nas respetivas ordens profissionais, nos termos do art.º 5.º da Portaria n.º 1192 -B/2006, de 3 de novembro, tenha sido determinado o nível 2 de conservação, correspondente a um MAU estado de conservação;
 - b) Prédios em ruinas, os prédios em que, na sequência de vistoria realizada por arquitetos ou engenheiros exercendo funções públicas no Município de Alcochete e inscritos nas respetivas ordens profissionais, nos termos

- do art.º 5.º da Portaria n.º 1192 -B/2006, de 3 de novembro, tenha sido determinado o nível 1 de conservação, correspondente a um PÉSSIMO estado de conservação;
- c) Prédios devolutos, os prédios em que se verifiquem os indícios de desocupação previstos no artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, designadamente a inexistência, durante um ano, de contratos em vigor ou de faturação relativos ao fornecimento de água e eletricidade.
- 7. Atendendo à delimitação da ARU do Núcleo Antigo de Alcochete e nos termos do art.º 71.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, a atribuição dos seguintes incentivos à reabilitação urbana aos prédios urbanos inseridos nessa ARU, que sejam objeto de "ações de reabilitação":
 - a) Isenção do IMI, por um período de cinco anos, a contar do ano, inclusive, da conclusão da mesma reabilitação, podendo ser renovada por um período adicional de cinco anos;
 - b) Isenção do IMT nas aquisições de prédios urbanos ou de frações autónomas de prédios urbanos destinados exclusivamente a habitação própria e permanente, na primeira transmissão onerosa do prédio reabilitado:
 - c) Tributação à taxa reduzida de 5% das mais-valias auferidas por sujeitos passivos de IRS, quando estas sejam inteiramente decorrentes da alienação de imóveis reabilitados localizados nesta ARU e recuperados nos termos da respetiva estratégia de reabilitação de urbana;
 - d) Tributação à taxa reduzida de 5% dos rendimentos prediais auferidos por sujeitos passivos de IRS, quando os estes sejam inteiramente decorrentes do arrendamento de imóveis localizados nesta ARU e recuperados nos termos da respetiva estratégia de reabilitação de urbana;
 - e) Isenção de IRC dos rendimentos de qualquer natureza obtidos por Fundos de Investimento Imobiliário, desde que pelo menos 75% dos seus ativos sejam imóveis sujeitos a ações de reabilitação localizadas nesta ARU;
 - f) Tributação dos rendimentos respeitantes a unidades de participação nos fundos de investimento referidos na alínea anterior à taxa especial de 10%, em sede de IRS e IRC.

- 8. A presente proposta, bem como a listagem dos artigos matriciais dos prédios abrangidos e o número de identificação fiscal dos respetivos titulares, seja submetida à Assembleia Municipal para deliberação e posteriormente seja comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira.
- 9. Os prédios objeto das minorações da taxa de IMI previstas nos pontos 3 e 4 da presente deliberação poderão, mediante deliberação anual dos órgãos municipais, gozar desse benefício até um prazo máximo de quatro anos, eventualmente prorrogável.»

Submetido à discussão, o senhor presidente referiu que a não adesão ao IMI Familiar decorre do entendimento de que as políticas de incentivo à natalidade deveriam estar dependentes da administração central e que todas as políticas do Governo têm sido ao arrepio do incentivo à natalidade, uma vez que a carga fiscal aumentou brutalmente e os apoios sociais de incidência familiar foram reduzidos ou desapareceram.

Salientou ainda que quando houver margem para um redução do IMI, ela deve ser transversal a todas as famílias do município de Alcochete e que é uma falácia dizerse que o IMI Familiar no município de Alcochete incentive a natalidade.

O senhor vereador Vasco André Marques Pinto disse que já teve oportunidade de dar anteriormente a sua opinião sobre o IMI e, mais concretamente, sobre a possibilidade de introdução de quociente familiar, medida que defende desde o início, com a apresentação em fevereiro de uma proposta para análise do executivo.

A receita de IMI representa uma considerável fonte de receita para o Município de Alcochete, num momento especial, em plena execução de um Plano de Saneamento Financeiro, no qual uma das medidas centrais para repor o equilíbrio financeiro foi considerar o aumento da taxa de IMI e revisão dos regulamentos de taxas, tarifas e preços de modo a assegurar o crescimento da receita.

O senhor vereador esclareceu que não defende a adoção da medida a qualquer custo. Defende que apenas estaremos em condições de adotar uma medida de introdução de coeficiente familiar, se houver margem de receita entre as previsões de execução e as metas assumidas no PSF e o que se verifica é que não existe essa margem porque a previsão de receita para 2016, presente nos documentos previsionais, é inferior ao que está projetado no PSF. Estamos, neste momento, sujeitos ao cumprimento do PSF aprovado e, desta forma, vemos hipotecado o futuro ou qualquer intenção de redução das taxas.

De qualquer forma, concorda com a delimitação dos núcleos antigos das freguesias do concelho e com o respetivo quadro de benefícios fiscais associados.

Sucintamente, a senhora vereadora Maria Teresa Filipe de Moraes Sarmento concordou com as afirmações do senhor presidente da Câmara no que ao IMI familiar diz respeito, referindo que o IMI familiar a existir transformar-se-ia num imposto regressivo. Não existe uma correlação direta entre as famílias numerosas e a existência de dificuldades financeiras, até porque as famílias financeiramente mais frágeis residem em habitações cujo valor isenta-as de IMI. O equilíbrio financeiro das famílias (incluindo o das famílias numerosas) deverá fazer-se pela redução das taxas do IRS e pelo acréscimo de outros Benefícios Fiscais concedidos a todas as famílias, incidentes nas despesas com os estudos, a saúde e outros.

O senhor vereador Vasco André Marques Pinto disse que, ouvindo e "digerindo" tudo o que foi dito iria tentar partilhar tudo o que lhe vai na cabeça e, recuando algum tempo, assinalou que em fevereiro, quando teve oportunidade de apresentar a proposta para análise, a senhora vereadora Maria Teresa Filipe de Moraes Sarmento, predispôs-se a apreciar de imediato a proposta, contudo agora tem opinião diferente. O senhor vereador reconhece que a ponderação e análise cuidada dos assuntos leva, por vezes, a alterar a opinião. Em relação ao resto que aqui foi dito, mantém a sua opinião, que é diferente dos demais, mas que não lhe estranha, dado que mesmo dentro dos partidos há opiniões contrárias.

O senhor vereador afirmou que continua a achar que o IMI Familiar é uma medida de equidade e justiça, pois o imposto, até agora, partia do princípio de que uma casa maior era um luxo, dando origem a um imposto mais elevado. Contudo, tratando-se de uma família maior não se trata de luxo mas sim de necessidade.

A senhora vereadora Maria Teresa Filipe de Moraes Sarmento, em resposta ao senhor vereador Vasco André Marques Pinto, esclareceu que não mudou de opinião e que, quando o assunto foi abordado em fevereiro, apenas afirmou que iria debruçar-se sobre esta matéria e, posteriormente, emitiria a sua opinião.

O senhor presidente voltou a referir que a proposta de decisão de não incluir o IMI Familiar não depende da capacidade financeira da Câmara, mas da dúvida da bondade da tese do IMI Familiar como incentivo à natalidade.

Submetido à votação, a Câmara deliberou aprovar o assunto proposto por unanimidade, bem como anexar os referidos documentos como **Doc. 9**.

Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal.

4.11 Lançamento de Derrama para 2016

Pelo senhor residente foi proposto o seguinte assunto:

«Considerando que:

1. Estabelece o n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2012, de 3 de setembro (RFAL), que os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exercem, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.

- 2. Refere o n.º 2 do mesmo artigo, que para efeitos de aplicação do disposto no n.º 1, sempre que os sujeitos passivos tenham estabelecimentos estáveis ou representações locais em mais de um município e matéria coletável superior a €50.000, o lucro tributável imputável à circunscrição de cada município é determinado pela proporção entre os gastos com a massa salarial correspondente aos estabelecimentos que o sujeito passivo nele possua e a correspondente à totalidade dos seus estabelecimentos situados em território nacional.
- 3. Menciona o n.º 3 do artigo 18.º da citada lei, que quando o volume de negócios de um sujeito passivo resulte em mais de 50% da exploração de recursos naturais que tornem inadequados os critérios estabelecidos nos números anteriores, podem os municípios interessados, propor, fundamentadamente, a fixação de um critério especifico de repartição de derrama, o qual, após audição do sujeito passivo e dos restantes municípios interessados, é fixado por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e das autarquias locais.
- 4. De acordo com o n.º 4 do artigo 18.º do RFAL, a assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios, no ano anterior que não ultrapasse € 150 000.
- 5. Por ultimo refere o n.º 9 do artigo já citado, que a deliberação a que se refere o n.º 1 deve de ser comunicada por via eletrónica pela câmara municipal à Autoridade Tributária e Aduaneira até ao dia 31 de dezembro do ano anterior ao da cobrança por parte dos serviços competentes do Estado, sendo que estabelece o n.º 10, que caso a comunicação a que se refere o numero anterior seja recebida para além do prazo nele estabelecido, não há lugar à liquidação e cobrança de derrama.

Assim, proponho:

a) O lançamento de uma derrama, de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exercem, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.

b) Que a proposta seja submetida à Assembleia Municipal, para deliberação do lançamento da Derrama de 1,5%, conforme a alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.»

Submetido à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar o assunto proposto por unanimidade.

Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal.

4.12 Participação Variável no IRS para o Ano de 2017

Pelo senhor presidente foi proposto o seguinte assunto:

«Considerando que:

1. Nos termos do n.º 1 dos artigos 25.º e 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (RFAL) uma participação variável de 5% do IRS integra o conjunto de recursos financeiros a que os municípios têm constitucionalmente direito em sede da sua participação nos impostos do Estado, para efeitos de cumprimento do princípio do equilíbrio financeiro vertical.

2. Refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º conjugado com o artigo 26.º da RFAL que os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS.

3. Esta participação depende de deliberação do município quanto à percentagem pretendida de IRS a qual deve ser comunicada por via eletrónica à Autoridade Tributária e Aduaneira até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos de acordo com o n.º 2 do artigo 26 da RFAL.

Assim, proponho:

- a) A participação variável de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano de 2016, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS.
- b) Que a presente proposta seja submetida à Assembleia Municipal para deliberação.

Submetido à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar o assunto proposto por unanimidade.

Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal.

4.13 <u>Autorização Prévia no Âmbito da Lei dos Compromissos – Prestação de Serviços de aluguer operacional de 3 viaturas por 48 meses – Repartição de Encargos</u>

Pelo senhor presidente foi proposto o seguinte assunto:

«Considerando que:

1. Existe a necessidade de se proceder à aquisição dos serviços em assunto para a unidade orgânica DAOML.

- 2. Será necessário celebrar contrato que tenha por objeto a supramencionada aquisição, por um período de 48 meses (1460 dias).
- 3. Ao abrigo do disposto do artigo 48.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação e nos termos previstos no artigo 440.º n.º 1 por remissão do artigo 432.º, ambos do mesmo diploma, fixar-se-á no caderno de encargos um prazo superior de três anos de vigência do contrato, devendo-se a uma maior facilidade de gestão financeira para o Município, e considerando a natureza dos equipamentos e o seu período de vida útil.
- O valor previsto para a aquisição dos referidos serviços é de €46.828,80 a
 que corresponde o valor de €975,60/mês (os valores serão acrescidos de
 IVA à taxa legal em vigor).
- 5. A cabimentação orçamental da despesa será repartida por mais de um ano económico e, por isso, encontra-se sujeita a autorização prévia da assembleia municipal [cf. alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro].

Assim, propõe-se:

- 1. A autorização prévia para compromisso orçamental da despesa, repartida por mais de um ano económico e, por isso, sujeita a autorização prévia da assembleia municipal [cf. alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro], nos seguintes termos, 2016 €11.707,20; 2017 €11.707,20; 2018 €11.707,20; 2019 €11.707,20 (a estes valores acresce o IVA à taxa legal em vigor de 23%).
- 2. O envio à Assembleia Municipal para deliberação.»

Submetido à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar o assunto proposto por maioria, com 1 abstenção do CDS-PP e 6 votos a favor, do PS e da CDU.

Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal.

4.14 Retificação à proposta de Acordo de Colaboração com a Fundação João Gonçalves Júnior, visando a implementação da CAF do Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico, no concelho de Alcochete, no ano letivo 2014/2015

Pelo senhor presidente foi proposto o seguinte assunto:

«Foi apresentada a deliberação, em 10 de Novembro de 2014, uma proposta de retificação do Acordo de Colaboração com a Fundação João Gonçalves Júnior visando a implementação da CAF do Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico no concelho de Alcochete, o qual inclui pedido de autorização prévia para cabimentação orçamental da despesa, repartida por mais de um ano económico e, por isso, sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, conforme estabelece a alínea c), do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, referindo-se €45.000,00 a 2014 e €76.000,00 a 2015 (mais concretamente entre janeiro e setembro).

Todavia, constata-se que, por lapso, no montante de 2015 não foi considerada a vertente referente à indemnização por férias não gozadas, pelo que nos referidos anos de 2014/2015 foi transferido um total de €108.629,90, encontrando-se neste momento por transferir €13.690,39 – existindo, portanto, um défice de €1.320,33, referente àquela indemnização.

Nestas circunstâncias, propõe-se a retificação da anterior deliberação, no sentido de ser incluído aquele montante na verba para 2015, que assim passará a ser de €77.320,33 (setenta e sete mil trezentos e vinte euros e trinta e três cêntimos).

Mais se propõe deliberar para que, nos termos legais supra referidos, seja remetido à Assembleia Municipal para deliberação.»

Submetido à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar o assunto proposto por unanimidade.

Não votou a senhora vereadora Susana Isabel Freitas Custódio, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 69.º do CPA.

Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal.

4.15 <u>Isenção do pagamento de taxas de utilização do pavilhão do Samouco, solicitado pelo Futebol Clube de S. Francisco para o Torneio Distrital de Patinagem Artística – Ratificação </u>

Pela senhora vereadora Susana Isabel Freitas Custódio foi proposto o seguinte assunto.

«No seguimento do seu plano de atividades, o Futebol Clube s. Francisco organizou um "Torneio Distrital de Patinagem Artística", no dia 31 de outubro de 2015, no pavilhão do Samouco.

Sendo um evento de manifesto interesse para o Município, uma vez que é de âmbito distrital e aberto à participação de um número considerável de atletas e público e, tendo o Futebol Clube de S. Francisco solicitado, ao Município de Alcochete, a isenção do pagamento da taxa de utilização do pavilhão, considera-se estarem reunidas as condições para a atribuição da referida isenção, no valor de €90,66 (noventa euros e sessenta e seis cêntimos), conforme disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento das Taxas Municipais, publicado em *Diário da República*, 2.ª Série, de 3 de dezembro de 2010.»

Submetido à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar o assunto proposto por unanimidade.

4.16 Apoio ao nível de transporte escolar

Pela senhora vereadora Susana Isabel Freitas Custódio foi proposto o seguinte assunto.

«No âmbito do apoio prestado pela Câmara Municipal ao nível da comparticipação do transporte escolar, o agregado familiar da estudante do 10.º ano, de 16 anos, Jéssica dos Santos Almeida, residente na Rua da Pacheca, 475, em S. Francisco, solicitou comparticipação a 100% do valor do passe escolar.

O Regulamento de Transportes Escolares prevê uma comparticipação de 50%, no entanto, de acordo com informação social da Divisão de Intervenção Social, confirma-se que se trata de um agregado com grave insuficiência económica, beneficiário do Rendimento Social de Inserção e incapaz de suportar os encargos com o passe mensal para a aluna continuar o seu percurso escolar.

Sendo este apoio fundamental para o sucesso escolar da aluna, propõe-se que, ao abrigo das exceções previstas no Regulamento de Transportes Escolares, o passe escolar desta aluna seja comparticipado a 100%.»

Submetido à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar o assunto proposto por unanimidade.

4.17 Apoio ao nível de transporte escolar

Pela senhora vereadora Susana Isabel Freitas Custódio foi proposto o seguinte assunto.

«No âmbito do apoio prestado pela Câmara Municipal de Alcochete ao nível do transporte escolar nas zonas rurais, a encarregada de educação do aluno Francisco Botas, que frequenta a Escola Básica do 1.º ciclo do Passil, solicitou apoio para transportar o aluno da escola para a Herdade da Barroca d'Alva, onde se encontra

a avó do aluno que sempre tem prestado este suporte familiar, por impossibilidade da encarregada de educação, devido ao seu horário laboral.

Analisada a solicitação, verificamos que a mesma não se enquadra no previsto no Regulamento de Transportes Escolares.

No entanto, tendo em conta que o itinerário da carrinha de transporte rural coincide com o apoio de transporte solicitado, havendo vaga nesse transporte e não acrescendo custos à Câmara Municipal, propõe-se que este apoio seja concedido.»

Submetido à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar o assunto proposto por unanimidade.

4.18 Contrato de doação de um conjunto de peças da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alcochete

Pela senhora vereadora Raquel Sofia Leal Franco Salvado Prazeres foi proposto o seguinte assunto:

Considerando:

- Que a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alcochete se propõe doar ao Município de Alcochete um conjunto de peças da qual é proprietária;
- Que é interesse do Município de Alcochete a aceitação da referida proposta de doação porquanto as peças em causa enriquecerão o acervo do Museu Municipal de Alcochete.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

- Aceitar a doação das peças referidas, que se destinam a integrar o acervo do museu municipal;
- Aprovar a minuta de contrato de doação, que se anexa, e que faz parte integrante da presente proposta.»

Submetido à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar o assunto proposto por unanimidade, bem como anexar o referido contrato como **Doc. 10**.

4.19 Recurso à reserva de recrutamento interna de quatro postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional – dois na área de sinalização, um na área da higiene urbana e um na área de limpeza de edifícios

Pela senhora vereadora Raquel Sofia Leal Franco Salvado Prazeres foi proposto o seguinte assunto:

«Considerando que:

- De acordo com a manifestação dos serviços, se verifica a necessidade urgente e permanente de ocupação de quatro postos de trabalho, dois na área de Sinalização, um na área Higiene Urbana e outro na área de Limpeza de Edifícios, no regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado;
- 2. De entre as necessidades levantadas, existem no Município as correspondentes listas unitárias de ordenação final válidas até 28/02/2017;
- 3. Neste sentido, deverão tais necessidades ser satisfeitas com recurso às reservas constituídas no próprio organismo, na medida em que, existem postos de trabalho vagos no mapa de pessoal do Município, para os lugares em questão, e está prevista a consequente orçamentação da despesa;

Desta forma, dada a demonstrada insuficiência de recursos humanos, para assegurar o cumprimento das obrigações legalmente estabelecidas e a qualidade do serviço a prestar nas referidas áreas de atividade, torna-se imprescindível o recrutamento daqueles postos de trabalho, pelo que em face de todo o articulado jurídico, sustentado pela informação da DAGR n.º 120/2015 e, considerando que se encontram cumpridos todos os requisitos previstos para o efeito, proponho,

submeter à aprovação do órgão executivo, o recrutamento excecional de quatro

trabalhadores, com recurso às referidas reservas de recrutamento internas dos

procedimentos concursais supra mencionados, para constituição de vínculo de

emprego público por tempo indeterminado, nomeadamente nas áreas de:

Dois postos de trabalho da carreira /categoria de assistente operacional, área

de sinalização;

- Um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional, área

de higiene urbana;

- Um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional, na

área limpeza de edifícios.»

Submetido à discussão e votação, a Câmara deliberou aprovar o assunto proposto

por unanimidade, bem como anexar a referida informação técnica como Doc. 11.

5. Apoios Financeiros

Não foram apresentadas quaisquer propostas.

6. Informações

Pela senhora vereadora Raquel Sofia Leal Franco Salvado Prazeres foram

prestadas as seguintes informações:

1 – Comemorações dos 500 Anos do Foral de Alcochete

«1. Atividades para o público em geral

- Exposição O Foral Manuelino de Alcochete

Exposição de divulgação do foral manuelino, invocando a crescente importância

deste território naquela época e a génese deste concelho.

Local: núcleo sede do MMA

Reunião de 2015.11.11

Públicos: 27

- Concerto Foral manuelino

Apresentado pelo grupo II Dolcimelo, "Foral Manuelino" foi um concerto de música

vocal e instrumental de corte, refletindo aspetos da vida palaciana do tempo de D.

Manuel I: a festa, a dança, o amor ou a devoção são temas que chegaram aos

nossos dias através de uma diversidade de obras de compositores de várias

nacionalidades, cheias de encanto e beleza, criatividade ou ironia.

Local: Fórum Cultural de Alcochete

Dia: 2 de outubro

Públicos: 30

- Palestra O impulso polifónico na música de corte na época manuelina

O reinado do Venturoso correspondeu, do ponto de vista musical, à organização e

definição das estruturas musicais da corte, nomeadamente o conjunto de músicos

que se encontrava ao serviço do Rei, isto é, a Capela Real. Na comunicação de dia

3 de outubro foi dada uma panorâmica da atividade da Capela Real Portuguesa

durante o Período Manuelino, focando um dos seus aspetos mais marcantes, o

desenvolvimento e a implantação definitiva da prática polifónica.

Local: núcleo de arte sacra do MMA

Dia: 3 de outubro

Públicos: 19

I Torneio de Xadrez comemorativo dos 500 anos do Foral de Alcochete

Realizado em parceria com a Associação de Xadrez do Distrito de Setúbal e com o

Professor Vítor Mira, o torneio (que tem mais duas edições agendadas para os dias

14 de novembro e 12 de dezembro), está aberto a todas as idades no sistema de

partidas semirrápidas. Com uma participação bastante elevada, aos melhores

classificados foram atribuídos prémios e ainda certificados a todos os participantes.

Local: Biblioteca de Alcochete

Dia: 3 de outubro

Públicos: 59 (32 participantes)

Reunião de 2015.11.11 Ata n.º 21

- Concerto com Vox Cantatis e Trio de Flautas de Bisel

Os Vox Cantatis são um grupo de vozes que apresenta um repertório variado que

nos transporta, através da música, para épocas como o renascimento, o barroco, o

clássico passando pelo romântico e contando também com alguns temas mais

contemporâneos e populares. Neste concerto surgiram acompanhados de um trio

de flautas de bisel, num repertório especialmente vocacionado para apontamentos

culturais renascentistas.

Local: Junta de Freguesia de São Francisco

Dia: 24 de outubro

Públicos: 21

Concerto com Ensemble Senhora del Mundo

O grupo de música medieval e renascentista Senhora del Mundo foi a proposta do

Conservatório Regional de Artes do Montijo para as comemorações dos 500 anos

do Foral de Alcochete.

O programa do concerto, que nos fez viajar entre o século XIII e o século XVI,

apresentou peças musicais dos Cancioneiros de Elvas e de Londres, do Livro

Vermelho de Monserrat e dos compositores Francisco De La Torre, Jacopo da

Bologna e Jacob van Eyck.

Local: núcleo de arte sacra do MMA

Dia: 25 de outubro

Públicos: 23

Queimada Galega

Depois do êxito que foi a queimada galega na Feira Quinhentista de Alcochete, na

noite em que se celebrou a Noite das Bruxas, a associação Gil Teatro regressou ao

Largo de São João para uma tradicional queimada galega subordinada ao tema das

bruxas.

A queimada galega atribui-se, segundo a tradição, o poder de afastar os espíritos

maus e os bruxedos. Ao maldizê-los, estamos a afastar a possibilidade de maus-

olhados ou de sermos enfeitiçados. Para afastar esses espíritos, pronuncia-se o

esconjuro mais conhecido, da autoria do galego Mariano Marcos Abalo.

Local: Largo de São João

Reunião de 2015.11.11

Dia: 31 de outubro

Públicos: n.c.

2. Atividades de serviço educativo

Alcochete no Reinado de D. Manuel I

Através da visita à exposição O Foral Manuelino de Alcochete dá-se a conhecer a

importância e o significado deste documento e de outros testemunhos para a

história do concelho de Alcochete efetuando uma viagem pelo reinado de D.

Manuel I, onde o próprio rei recebe os seus súbditos e fala da expansão marítima,

da arte, da vida na corte e das reformas que efetuou no seu tempo.

Local: núcleo sede do MMA

Sessões: 3

Públicos: 88

- Jogo pedagógico O Foral aos Quadradinhos

As comemorações do foral foram levadas junto dos mais jovens alunos do concelho

na forma de jogo, disposto num tapete com cartões que procuram tratar os

seguintes aspetos: símbolos do poder real, atividades económicas e profissões,

principais produtos em circulação e alimentação. No final do desafio as crianças

ficaram a conhecer vinte aspetos relacionados com a vila de Alcochete, no tempo

d'el-rei D. Manuel I e, para terminar, ainda exercitaram a memória!

Local: Biblioteca Escolar e Comunitária de São Francisco

Sessões: 7

Públicos: 159

A Aventura das Descobertas (pais e filhos)

No contexto da exposição O Foral Manuelino de Alcochete pais e filhos participam

num jogo em que se explora a epopeia dos descobrimentos. Depois de

contextualizada na sua época começa a aventura de conhecer novos mundos e

maravilhas mil!

Local: núcleo sede do MMA

Dia: 11 de outubro

Sessões: 2

Reunião de 2015.11.11

Ata n.º 21

Públicos: 18

N.º DE PÚBLICOS - TOTAL - 444»

A Câmara tomou conhecimento.

2 - Maratona da Leitura

«No dia 29 de outubro realizou-se a VI Maratona da Leitura, na Biblioteca Escolar

da E.B. 2,3 El-Rei D. Manuel I. Esta iniciativa, integrada no Plano Anual de

Atividades de Cooperação da Rede de Bibliotecas de Alcochete, visou assinalar o

Mês Internacional das Bibliotecas Escolares (outubro), sendo o seu principal

objetivo a promoção da leitura em voz alta e a partilha de leituras.

Participaram 621 alunos de todos os níveis de ensino, em representação de 24

turmas do Agrupamento de Escolas de Alcochete, bem como pais e membros da

comunidade. A atividade contou com a participação das vereadoras Raquel

Prazeres e Susana Custódio, do presidente da Junta de Frequesia de S. Francisco,

Luís Madeira e da Andante Associação Artística, através da atriz Cristina Paiva.

Os alunos envolveram-se de forma empenhada e alegre nas leituras de poesias,

contos, adivinhas e até dramatizações e ouviu-se ler em português, castelhano,

inglês e francês.

A atividade foi coordenada pela Biblioteca de Alcochete.»

A Câmara tomou conhecimento.

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO PRESENTE

Quer no Período de Antes da Ordem do Dia, quer a terminar os trabalhos, o senhor

presidente agradeceu à Junta de Freguesia de Alcochete, na pessoa do seu

presidente, senhor Estêvão Boieiro, a cedência das instalações para o atendimento

Reunião de 2015.11.11

aos munícipes, no período da tarde, bem como para a realização da reunião de Câmara descentralizada.

Mais foi deliberado aprovar a presente ata em minuta, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

ENCERRAMENTO

E nada mais havendo a tratar, pelas 00:10 horas, o senhor presidente declarou encerrada a reunião da qual, para constar, se lavrou a presente ata que eu, Idália Maria Colho Fonseca Bernardo, coordenadora técnica, subscrevo e assino.